



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 024, de 08 de abril de 2024.

Cria mais uma vaga do emprego de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, de que trata a Lei Municipal nº 2087/2016, que cria, fixa as funções e demais requisitos do emprego, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada mais uma vaga do emprego de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, além da criada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2087, de 04 de fevereiro de 2016, que cria o emprego, fixa as funções e demais requisitos, submetido ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 2º Para fins de remuneração, o Município valer-se-á do piso salarial mensal fixado pelo Governo Federal, com os reajustes na mesma ocasião e índice concedidos União.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2087/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 024/2024.

Santa Clara do Sul, 08 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela Lei Municipal nº 2087, de 04 de fevereiro de 2016, foi criado o emprego de Agente de Combate a Endemias - ACE, com uma vaga. No início foi contratado um profissional concursado, que atuou até 25 de agosto de 2020, data em que solicitou sua demissão.

Considerando que era período de pandemia, não tínhamos como fazer nova Seleção/Concurso, foi celebrado um contrato temporário para as funções e, posteriormente, a 16ª Coordenadoria solicitou mais uma vaga temporária para atender a demanda.

Levando em conta que a necessidade de mais um profissional persiste, e há banca de concursados da Seleção realizada no ano passado, solicitamos a criação de mais uma vaga do emprego de Agente de Combate a Endemias, sob o regime CLT, cuja remuneração, escolaridade e demais requisitos será de acordo com a Lei nº 2087, e nos valores do repasse pelo Governo Federal, cujo Piso Salarial atualmente é de R\$ 2.824,00, correspondente a dois salários mínimos.

Contando com a apreciação e votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador EDSON JOSÉ MALLMANN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.